

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-6-1983.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de julho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

OR	SECRETARIA DA EDUCACAO	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	Cr\$
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		2.350.000
	SUB-TOTAL		2.350.000
	TOTAL		2.350.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. TECNICA DO SIST. DE PLANEJ. DA SECT.	350.000	0	350.000
08.07.020.2.054			
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000.000	0	2.000.000
08.07.021.2.056			
TOTAL	2.350.000	0	2.350.000
08.06	COORD. ENSINO REGIAO METROP. GDE. SAO PAULO		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		99.450.000
	SUB-TOTAL		99.450.000
	TOTAL		99.450.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500.000	0	500.000
08.07.021.2.056			
ENSINO DE 1 A 8 SERIES	90.000.000	0	90.000.000
08.42.188.2.060			
FORMACAO TECNICA PARA O SETOR SECUNDARIO	750.000	0	750.000
08.43.197.2.061			
FORMACAO PROFISSIONAL BASICA	8.200.000	0	8.200.000
08.43.199.2.062			
TOTAL	99.450.000	0	99.450.000
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		90.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		217.550.000
	SUB-TOTAL		307.550.000
	TOTAL		307.550.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DO ENSINO DO INTERIOR	90.270.000	0	90.270.000
08.07.020.2.063			
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	450.000	0	450.000
08.07.021.2.056			
ENSINO DE 1 A 8 SERIES	200.000.000	0	200.000.000
08.42.188.2.060			
FORMACAO TECNICA PARA O SETOR PRIMARIO	5.800.000	0	5.800.000
08.43.196.2.064			
FORMACAO TECNICA PARA O SETOR SECUNDARIO	6.600.000	0	6.600.000
08.43.197.2.061			
FORMACAO PROFISSIONAL BASICA	4.230.000	0	4.230.000
08.43.199.2.062			
TOTAL	307.550.000	0	307.550.000
08.08	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		850.000
	SUB-TOTAL		850.000
	TOTAL		850.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ESTUDOS E PLANEJ. METOD. TECN. EDUCACIONAIS	250.000	0	250.000
08.07.020.2.065			
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000	0	600.000
08.07.021.2.056			
TOTAL	850.000	0	850.000
08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		540.000.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.800.000
	SUB-TOTAL		541.800.000
	TOTAL		541.800.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	541.800.000	0	541.800.000
08.07.217.2.066			
TOTAL	541.800.000	0	541.800.000

REDUÇAO VALORES EM CRUZEIROS

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		952.000.000
	SUB-TOTAL		952.000.000
	TOTAL		952.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	952.000.000	0	952.000.000
99.99.999.2.411			
TOTAL	952.000.000	0	952.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL		2.350.000
	2A. QUOTA		1.400.000
	3A. QUOTA		950.000

ADMINISTRACAO DIRETA

08.06	COORD. ENSINO REGIAO METROP. GDE. SAO PAULO		
	TOTAL		99.450.000
	2A. QUOTA		55.950.000
	3A. QUOTA		43.500.000

ADMINISTRACAO DIRETA

08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
	TOTAL		307.550.000
	2A. QUOTA		194.120.000
	3A. QUOTA		113.430.000

ADMINISTRACAO DIRETA

08.08	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS		
	TOTAL		850.000
	2A. QUOTA		550.000
	3A. QUOTA		300.000

ADMINISTRACAO DIRETA

08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
	TOTAL		541.800.000
	2A. QUOTA		341.000.000
	3A. QUOTA		200.800.000

REDUÇAO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL		952.000.000
	4A. QUOTA		952.000.000

DECRETO N.º 21.004, DE 26 DE JULHO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde com vista ao atendimento de despesas decorrentes do reajuste do convênio firmado entre esta Pasta e a Fundação Lusitana,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 17.099.792 (dezesete milhões, noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de julho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

OR	SECRETARIA DA SAUDE	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	Cr\$
3.2.3.4	SUBVENCOES SOCIAIS		17.099.792
	SUB-TOTAL		17.099.792
	TOTAL		17.099.792
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR	17.099.792	0	17.099.792
13.75.428.2.088			
TOTAL	17.099.792	0	17.099.792

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
	TOTAL		17.099.792
	4A. QUOTA		17.099.792

DECRETO N.º 21.007, DE 26 DE JULHO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento Hidroviário da Secretaria dos Transportes, a fim de dar continuidade ao seu programa de trabalho,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 31.478.000 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.